



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

PROJETO DE LEI

"Determina o Poder Executivo a criar o Fundo de Reserva do Município de São Sebastião e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Determina o Poder Executivo a criar Fundo de Reserva do Município de São Sebastião, de natureza contábil e financeira com finalidade de formar poupança pública visando mitigar efeitos dos ciclos econômicos.

Artigo 2º - Os recursos do Fundo de Reserva do Município de São Sebastião serão originados em recursos financeiros que não estão inseridos no orçamento anual.

Artigo 3º - Os recursos serão aplicados obrigatoriamente em investimentos de poupança, ações ou fundos de investimentos exclusivamente em bancos Estatais ou Federal.

Artigo 4º - O Poder Executivo utilizará o máximo de até 15% (quinze por cento) referente ao saldo do último dia contábil do ano anterior.

Artigo 5º - Todos os recursos serão investidos em obras de infraestrutura, **exclusivamente**.

Parágrafo 1º - Quando investimentos for acima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), o projeto será ser submetido e autorizado pelo Poder Legislativo Municipal. Valor esse que será corrigido



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>
com o identificador 350039003700390035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

anualmente conforme a infração

Parágrafo 2º - Fica vedado a utilização dos recursos para fim de manutenções em geral, para aquisição de moveis, autos, equipamentos e maquinários.

Parágrafo 3º - Fica vedado a utilização dos recursos para fim de pagamento de desapropriações ou qualquer outra natureza. Exceto que se consta no artigo 5º.

Parágrafo 4º - Fica vedado esse recurso para garantia de empréstimo e financiamento de qualquer natureza.

Artigo 6º - As prestações de contas através de demonstrativos contábeis, ocorrerão a cada 6 (seis) meses, ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 7º - Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>
com o identificador 350039003700390035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa determinar ao Poder Executivo a criação do Fundo de Reserva do Município de São Sebastião.

Considera-se importante poupar recursos financeiros extraorçamentário, com intuito de investimentos em obras públicas, assim tornando a comunidade como beneficiária final.

Nestes termos, solicito aos nobres pares que apreciem e aprovem o presente projeto, para que possamos dar mais segurança jurídica aos recursos financeiros.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**,

20 de dezembro de 2022.

Mauricio Bardusco Silva

"Mauricio"

Vereador(a)



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>
com o identificador 350039003700390035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> utilizando o identificador 350039003700390035003A005000

Assinado eletronicamente por **Mauricio** em **20/12/2022 12:45**

Checksum: **CC19066D8E69A00104E54C183F2BE8DC40222318819940A03A703007EEFDF91C**



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 350039003700390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

